



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Gabinete do Prefeito

Ofício 119/2024

Assunto: Ofício GP 106/2024

Ref. Requerimento de Informação 010/2024

Conceição de Macabu, 02 de Julho de 2024.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Conceição de Macabu
Exm^a Sr^a Nathália Silveira Braga

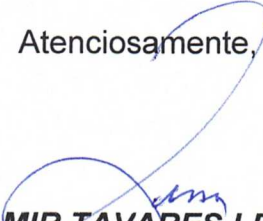
Exm^a Presidente,

CONSIDERANDO o art. 42, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município de Conceição de Macabu.

Cumprimento-o cordialmente e sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência resposta ao **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO nº 010/2024** cujas informações requeridas.

Manifestando protestos de elevada estima e distinta consideração, despeço-me.

Atenciosamente,


VALMIR TAVARES LESSA
-Prefeito-
Gestão 2021/2024

*Câmara Municipal de
Conceição de Macabu
PROTOCOLO GERAL*
17 431/2024
Ass: 
04/07/2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



DESPACHO

Processo nº 7892/2024

Ao Gabinete do Prefeito

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente instrumento, para encaminhar resposta ao **Requerimento de Informação nº 10/2024, encaminhado pela Câmara Municipal.**

Inicialmente, informo que a Ação Civil Pública nº 0001972-52.2019.8.19.0028 que trata da implantação do serviço municipal de transporte coletivo urbano encontra-se aguardando sentença.

Cabe ressaltar que a falta de transporte coletivo urbano era um problema antigo que se perpetuava no Município, até que no ano de 2019 o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro propôs a referida Ação Civil Pública. A gestão anterior abriu Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de Interesse a fim de subsidiar futura licitação para Concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo, onde uma única empresa interessada apresentou proposta de R\$ 248.000,00 para implantação, que não ocorreu naquela ocasião.

A antiga gestão ao elaborar o orçamento público municipal não fez reserva orçamentária para a implantação do serviço de transporte coletivo, impedindo a atual gestão de implantar imediatamente o serviço. Além disso, o Município precisou mudar a modalidade da prestação de serviços, visto que sob a forma de concessão não haveria empresas interessadas na prestação dos serviços, o que fez a atual gestão contratar a empresa e oferecer o transporte totalmente gratuito à população. Somado a isso, o Município nos anos de 2021 e 2022 ainda enfrentou dificuldades financeiras com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

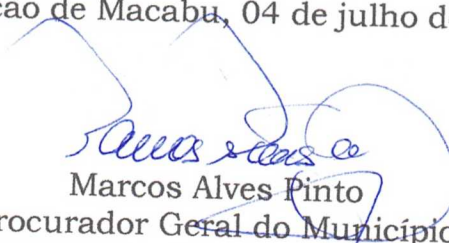


o auge da pandemia do COVID-19. No ano de 2023, tão logo esta administração pôde reservar recursos orçamentários para a efetiva implantação do transporte coletivo, esta foi realizada e o contrato com a licitante vencedora foi finalmente assinado no dia 03/05/2023. Desde então os Munícipes vêm utilizando e se beneficiando do transporte público gratuito, o que foi um grande marco na história do Município de Conceição de Macabu.

Sobre o arbitramento da multa referida, importante dizer que esta não foi direcionada ao Prefeito Municipal e sim ao Município e que sua revisão será questionada em momento oportuno. Cabe ressaltar que a decisão que arbitrou a multa para o descumprimento da ordem judicial foi proferida em 2020.

No que tange a implementação da Lei Municipal de Mobilidade Urbana, estamos em fase de elaboração do projeto. Salientamos que o prazo para elaboração e aprovação do Plano Municipal de Mobilidade Urbana foi alterado pela Lei Federal nº 14.748/2023, até 12 de abril de 2025, para Municípios com até 250.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes.

Conceição de Macabu, 04 de julho de 2024.


Marcos Alves Pinto
Procurador Geral do Município
Portaria 714.2022